



## ENCARTE D DO TERMO DE REFERÊNCIA DE EVENTOS-

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. O Fiscal Técnico utilizará este Instrumento de Medição de Resultado para verificar a execução dos serviços e auxiliar o Gestor no momento de atestar a Nota Fiscal;
2. O ajuste de pagamento será feito com base na aferição final, devendo o Fiscal Técnico encaminhar este IMR com a devida aferição ao Gestor do Contrato, até o 2º dia útil após o término do Evento (SIMEPE);
3. Este será o modelo de *check-list* para verificação da qualidade dos serviços de realização de evento e locação de equipamentos conforme objeto descrito no Termo de Referência;
4. Todas as ocorrências devem ser anotadas e o fiscal técnico deverá lavrar um documento apontando o dia e horário da ocorrência;
5. O documento descrito no item 4, deve constar assinatura do Fiscal Técnico e do Preposto da empresa ou de seu representante legal.
6. O Fiscal Técnico poderá fazer uso de recursos tecnológicos para fins de registros das ocorrências, tais como: registro fotográfico, Filmagens e outros tantos que achar pertinente, afim de comprovar a ocorrência;
7. Previamente à aplicação das penalidades apontadas pelo fiscal técnico, poderá a empresa Contratada apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
8. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa por parte do fornecedor, apenas em casos que se tenha dúvida sobre a ocorrência do fato que gerou a penalidade, por se tratar de um procedimento que de forma geral tem seus critérios objetivos e claros como determina o ANEXO I da IN 05/2017:

*IX - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, **objetivamente observáveis e comprováveis**, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.*

9. Ainda sobre a fiscalização técnica e a aplicação do IMR, deve ser observada as seguintes determinações trazidas pela IN 05/2017:

**ANEXO  
DA**

**FISCALIZAÇÃO**

**VIII-A  
TÉCNICA**

*1. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:*

*a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a*



*qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou*  
*b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

***1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.***

***2. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.***

***3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.***

***3.1. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.***

***3.2. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador***

***3.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.***

10. Da aplicação das sanções caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

<b>Item : Coffee Break</b>					
<b>Peso</b>	<b>Critério</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	<b>6</b>	<b>Inaceitável (0)</b>
	<b>Pontualidade (A) Os horários estão definidos no TR e no Encarte B.</b>	Entrega pontual durante todo o evento.	<b>Atraso de 05 a 10 minutos</b> na preparação e disponibilização completa do coffee Break para os convidados.	<b>Atraso de 11 a 20 minutos</b> na preparação e disponibilização completa do coffee Break para os convidados.	<b>Atrasos acima de 30 minutos</b>



<b>Quantidade ( B )</b>	<b>Entrega total de todos os itens do rol mínimo estabelecido.</b>	<b>Falta de 1 (um) item do rol mínimo estabelecido.</b>	<b>Falta de 2 (dois) itens do rol mínimo estabelecido.</b>	<b>Falta de 3 (três) ou mais itens do rol mínimo estabelecido.</b>
<b>Temperatura das bebidas e conservação dos alimentos água</b>	Produtos entregues e acondicionados de maneira correta, na temperatura adequada para bebidas e alimentos cada um dentro de sua característica padrão, com sabor, aspecto de produtos frescos, os itens definidos como salgados do TR Deverão ser produzidos no mesmo dia.	<b>Ocorrência 1 (um) dia</b> Produtos entregues e acondicionados de forma a não atender os critérios estabelecidos no TR e na coluna lateral de Nota 10.	<b>Ocorrência 2 (dois) dia</b> Produtos entregues e acondicionados de forma a não atender os critérios estabelecidos no TR e na coluna lateral de Nota 10.	<b>Ocorrência 3 (três) dia</b> Produtos entregues e acondicionados de forma a não atender os critérios estabelecidos no TR e na coluna lateral de Nota 10.

**TOT = (A) + (B) + ( C )**  
**TOT MÁXIMO =30**

**Ajuste no Pagamento**

TOT maior ou igual a 24 = pagamento de 100% da Nota Fiscal

TOT menor que 24 = pagamento igual a (Valor da Nota Fiscal \* TOT)/30

**Sanções**

(2) Duas ocorrências de indicador inaceitável = multa de 50% sobre o valor da Nota Fiscal, mais as sanções previstas no TR e Edital.



<b>Item : Arranjo Floral</b>					
Peso	Critério	10	8	6	Inaceitável (0)
	<b>Pontualidade (A)</b> A programação do início do evento está definida no TR, no Encarte B.	Entrega e colocação e pontual de acordo com o horário estabelecido no TR.	<b>Atraso de 05 a 10 minutos</b> na entrega e colocação de acordo com o horário estabelecido no TR.	<b>Atraso de 11 a 20 minutos</b> entrega e colocação de acordo com o horário estabelecido no TR.	<b>Atrasos acima de 30 minutos</b>
	<b>Quantidade ( B )</b>	<b>Entrega total de todos os itens</b> do rol mínimo estabelecido.	<b>Falta de 5% a 15%</b> do rol mínimo estabelecido. Será pago apenas pelas quantidades entregues e ainda será calculado o desconto com base neste IMR	<b>Falta de 15% a 25%</b> do rol mínimo estabelecido. Será pago apenas pelas quantidades entregues e ainda será calculado o desconto com base neste IMR	<b>Falta acima 25%</b> do rol mínimo estabelecido. Será pago apenas pelas quantidades entregues e ainda será calculado o desconto com base neste IMR

**TOT = (A) + (B)**  
**TOT MÁXIMO = 20**

**Ajuste no Pagamento**

TOT maior ou igual a 16 = pagamento de 100% da Nota Fiscal

TOT menor que 16 = pagamento igual a (Valor da Nota Fiscal \* TOT)/20

**Sanções**

(2) Duas ocorrências de indicador inaceitável = multa de 50% sobre o valor da Nota Fiscal, mais as sanções previstas no TR e Edital.

**Item : Operador de Som Profissional para utilização durante os três dias de evento**  
**Operador e técnico de iluminação**  
**Operador de Equipamento Audiovisual**



Peso Critério	10	8	6	Inaceitável (0)
<b>Pontualidade (A)</b> ( esse horário será acertado com fiscal técnico do contrato, dentro dos limites contratados).	Início do evento dentro do horário previsto, com atraso de tolerância de 5 minutos	<b>Atraso de 05 a 10 minutos</b> Do Início do evento, dentro do horário previsto.	<b>Atraso de 11 a 30 minutos</b> Do Início do evento, dentro do horário previsto.	<b>Atrasos acima de 30 minutos</b> Do Início do evento, dentro do horário previsto,
<b>Interrupções dos serviços durante o evento ( B )</b>  ( Será avaliado pelo fiscal técnico do contrato se as interrupções foram por motivos de operação ou de falha em algum equipamento o que exime a empresa da responsabilidade)	Nenhuma interrupção, por motivos operacionais. tolerável até 1 (uma) interrupção de até 5 minutos por dia.	<b>Entre 2 e 4 interrupções de até 5 minutos, por dia.</b>	<b>Entre 1 e 4 interrupções de 5 até 20 minutos, por dia</b>	Acima de 4 interrupções por dia, acima de 10 minutos.  Acima de qualquer interrupção que ultrapasse 20 minutos consecutivos durante os 3 dias do evento

**TOT = (A) + (B)**  
**TOT MÁXIMO = 20**

#### Ajuste no Pagamento

TOT maior ou igual a 16 = pagamento de 100% da Nota Fiscal

TOT menor que 16 = pagamento igual a (Valor da Nota Fiscal \* TOT)/20

#### Sanções

(1) Uma ocorrências de indicador inaceitável = multa de 50% sobre o valor da Nota Fiscal, mais as sanções previstas no TR e Edital.



Item : Coquetel					
Peso	Critério	10	8	6	Inaceitável (0)
Pontualidade (A)	Os horários estão definidos no TR e no Encarte B.	Entrega pontual durante todo o evento.	<b>Atraso de 05 a 10 minutos</b> na preparação e disponibilização completa do coffee Break para os convidados.	<b>Atraso de 11 a 20 minutos</b> na preparação e disponibilização completa do coffee Break para os convidados.	<b>Atrasos acima de 30 minutos</b>
Quantidade ( B )		<b>Entrega total de todos os itens</b> do rol mínimo estabelecido.	<b>Falta de 1 (um) item</b> do rol mínimo estabelecido.	<b>Falta de 2 (dois) itens</b> do rol mínimo estabelecido.	<b>Falta de 3 (três) ou mais itens</b> do rol mínimo estabelecido.
Temperatura das bebidas e conservação dos alimentos água		Produtos entregues e acondicionados de maneira correta, na temperatura adequada para bebidas e alimentos cada um dentro de sua característica padrão, com sabor, aspecto de produtos frescos, os itens definidos como salgados do TR Deverão ser produzidos no mesmo dia.	<b>Ocorrência 1 (um) dia</b> Produtos entregues e acondicionados de forma a não atender os critérios estabelecidos no TR e na coluna lateral de Nota 10.	<b>Ocorrência 2 (dois) dia</b> Produtos entregues e acondicionados de forma a não atender os critérios estabelecidos no TR e na coluna lateral de Nota 10.	<b>Ocorrência 3 (três) dia</b> Produtos entregues e acondicionados de forma a não atender os critérios estabelecidos no TR e na coluna lateral de Nota 10.



**TOT = (A) + (B) + (C)**  
**TOT MÁXIMO =30**

<b>Ajuste no Pagamento</b>
TOT maior ou igual a 24 = pagamento de 100% da Nota Fiscal
TOT menor que 24 = pagamento igual a (Valor da Nota Fiscal * TOT)/30
<b>Sanções</b>
(2) Duas ocorrências de indicador inaceitável = multa de 50% sobre o valor da Nota Fiscal, mais as sanções previstas no TR e Edital.

**Indicador: Atendimento à demanda dos serviços contratados para o SIMEPE:**

<b>FINALIDADE:</b>	Garantir execução e eficiência dos serviços contratados.
<b>Meta a cumprir</b>	Entregar os serviços contratados conforme especificações do objeto.
<b>Instrumento de medição</b>	Relatório da equipe de fiscalização onde será relatada a forma como os serviços e instalações foram entregues.
<b>Forma de acompanhamento:</b>	Registros de ocorrências posteriormente anexadas no relatório;
<b>Periodicidade:</b>	Diária
<b>Mecanismo de Cálculo:</b>	A cada registro de ocorrência será valorado, de acordo com a tabela abaixo e a somatória diária desses valores representará o índice de desconto.
<b>Início de Vigência:</b>	A partir do início das instalações e serviços
<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>Pontos</b>
Má instalação dos itens: Pisos irregulares ou mal encaixados, carpetes e forros furados, estandes e tendas frouxa/bambo (instável)/ por ocorrência.	1,0
Deixar de executar algum serviço ou executar imparcialmente os serviços: operação de som e fornecimento de coffee-break (por ocorrência);	1,0
Funcionários prestando serviços sem uniforme e/ou EPI, ou estes fora dos padrões previstos nesse edital (por ocorrência)	1,0
Reclamação formal da prestação de serviço, feita por servidor ou público em geral, após análise da equipe de Fiscalização.	0,3
Não entregar o número de equipamentos e materiais demandados (por ocorrência de materiais e equipamentos em falta).	0,1
Não funcionamento das instalações elétricas por parte da instalação do contratado (por ocorrência).	1,0
Atraso na prestação do serviço, relativas ao	0,5



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
CAMPUS SANTOS DUMONT



objeto contratado (por ocorrência).	
Deixar sobras de materiais utilizados na instalação dos itens contratados (madeira, metal, plástico e etc.) ao término da execução do serviço (por ocorrência).	1,0

<b>Penalidades aplicadas</b>	
<b>Pontuação acumulada</b>	<b>Sanção</b>
1 a 2,9 pontos	Advertência
3 a 3,9 pontos	Desconto correspondente a 1% do faturado do mês da aplicação
4 a 4,9 pontos	Desconto correspondente a 2% do faturado do mês da aplicação
5 a 5,9 pontos	Desconto correspondente a 3% do faturado do mês da aplicação
6 a 6,9 pontos	Desconto correspondente a 4% do faturado do mês da aplicação
7 a 7,9 pontos	Desconto correspondente a 5% do faturado do mês da aplicação
8 a 9 pontos	Desconto correspondente a 10% do faturado do mês da aplicação.
Ocorrência de pontuação acima de 9 pontos durante 3 meses a cada 12 meses de contrato.	Rescisão Unilateral.